



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre as alterações das IN-CGM 007/2013, 016/2014 e 029/2014, estabelecidas pela Controladoria Geral Municipal.

A Controladoria Geral do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.807/2011, pela Resolução TCE/ES nº 227/2011 e pela IN-CGM 001/2013, alterada pela IN-CGM 009/2013 e;

Considerando a necessidade de atualizar as IN-CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º, da IN-CGM 029/2014:

“Art. 2º - As Unidades Responsáveis pelas remessas são aquelas dispostas nos incisos deste artigo, cujos servidores serão designados por portaria emitida pela respectiva Secretaria:”.

Art. 2º - Alterar caput do art. 1º, da IN-CGM 016/2014:

“Art.1º - Nos Pedidos de Alteração Contratual, com fundamento no Arts. 57 e 65, da Lei 8.666/1993 a Administração adotará os procedimentos descritos nesta IN”.

Art. 3º - Alterar os Incisos I, II, III e IV do art. 2º, da IN-CGM 016/2014:

“I - Requerimento em formulário padrão preenchido, conforme modelo Anexo - PAC (Pedido de Alteração Contratual – Formulário_010_PAC-V20);
II – Termo de Justificativa para Celebração do Contrato (Anexo I);
III – Termo de Avaliação ou Reavaliação¹ (somente p opção 7-Quadro III);
IV – Certidão de Regularidade e Avaliação de Desempenho (Anexo II)

Art. 4º - Inserir o Inciso VIII, ao art. 2º, da IN-CGM 016/2014:

“VIII – Termo de Justificativa de Valor (Anexo VI)”.

Art. 5º - Excluir o Inciso II, do art. 2º, da IN-CGM 007/2013:

Art. 6º - O descumprimento desta IN-CGM e seus anexos implica na apuração de responsabilidades.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 03 de Agosto de 2015

51º Aniversário da Emancipação Política

Samuel Zuqui
Prefeito Municipal

Ricardo Rios do Sacramento
Controlador Geral Municipal

¹ **Termo de Avaliação ou Reavaliação** – Termo emitido pela comissão de avaliação instituída por Decreto do Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

ANEXO VI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE VALOR DA PRORROGAÇÃO

Contratada:

CNPJ:

Contrato:

Objeto:

Valor Total do Contrato para Prorrogação:

Valor Total do Contrato no mercado:

Considerando análise realizada nos valores de mercado, levando-se em consideração o prazo, o valor original e o valor do reajuste, verifico que é mais vantagem para Administração Pública Municipal prorrogar o contrato epigrafado do que abrir procedimento licitatório para uma nova contratação.

Pelo exposto, considerando o prazo e o valor constante do pedido de prorrogação (fls.____) em relação à mesma prestação de serviço no mercado, recomendo que se realize a prorrogação por ser medida mais vantajosa para a municipalidade.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Piúma/ES, ____ de _____ de 2015.

Matrícula/Nome do Fiscal de Contrato/Assinatura